

DECRETO N.º 127, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1449 de 11 de novembro de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **crédito adicional especial**, até a importância de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental-Escola Municipal Marechal Deodoro - FUNDEB 60%

31.90.04.00 – 6115- Contratação por prazo determinado

Fonte: 101.02.01.00.00 – FUNDEB 60%R\$ 15.000,00

12.365.1150.2.016 – Manutenção da Educação Infantil-Escola Municipal Marechal Deodoro - FUNDEB 60%

31.90.04.00 – 6116- Contratação por prazo determinado

Fonte: 101.02.01.00.00 – FUNDEB 60%R\$ 39.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de provável **excesso de arrecadação** na 101.02.01.00.00 – FUNDEB 60%, no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 12 de novembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

ANEXO I
Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação.
Período: Janeiro a Agosto de 2014

RECEITA: FUNDEB

01	Arrecadação do 1º período de X1 (Janeiro a Agosto/2013)	1.089.228,16
02	Arrecadação do 2º período de X1 (Setembro a Dezembro/2013)	598.771,85
03	Arrecadação do 1º período de X2 (Janeiro a Agosto de 2014)	1.200.749,13
04	Receita prevista para x2 (exercício de 2014)	1.806.500,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100$$

$$\Delta = \frac{1.200.749,13}{1.089.228,16} \times 100$$

$$\Delta = \frac{110,24\% - 100,00\%}{100,00\%} = 10,24\%$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação do 2º período de X1 x		△	△		
598.771,85 x	10.24%	=		61.305,45 R\$-	660.077,30

CÁLCULO:

	(+) a) Receita Prevista para X2 (2013)	R\$-	1.806.500,00
(-)	b) Menos:		
	Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (janeiro/agosto de 2014).	R\$-	1.200.749,13
	Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (setembro a dezembro/2014).	R\$-	660.077,30
(=)	Total de (b).....	R\$-	1.860.826,43
(=)	c) (B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado.	R\$-	<u>54.326,43</u>
	SALDO DISPONÍVEL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$-	<u>54.326,43</u>